

Recurso interposto em 20 de setembro de 2021 — bett1.de/EUIPO — XXXLutz Marken (Body-Star)**(Processo T-599/21)**

(2021/C 452/58)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* bett1.de GmbH (Berlim, Alemanha) (representante: O. Brexl, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* XXXLutz Marken GmbH (Wels, Áustria)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia Body-Star — Marca da União Europeia n.º 17 711 748*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de julho de 2021 no processo R 1712/2020-2**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 60.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 21 de setembro de 2021 — WP e o./Comissão**(Processo T-604/21)**

(2021/C 452/59)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrentes:* WP, WQ, WR (representante: N. de Montigny, advogada)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão de 16 de novembro de 2020 da PMO.4 que indeferiu o pedido que apresentaram em 14 de setembro desse ano em nome do falecido, destinado a solicitar a restituição dos seus direitos à pensão nacionais transferidos para o regime de pensões da União, acrescidos dos juros vencidos sobre esses direitos ao longo de todos estes anos e até ao seu integral reembolso;
- anular, na medida do necessário, a Decisão de 15 de junho de 2021 de indeferimento expresso da reclamação apresentada em nome do falecido em 15 de fevereiro de 2021, cujo prosseguimento por sucessão foi notificado em 25 de maio de 2021;

— condenar a recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os recorrentes invocam dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo ao enriquecimento sem causa que se verifica na esfera jurídica da recorrida.
2. Segundo fundamento, relativo à violação do princípio da igualdade de tratamento, na medida em que a aplicação, pela recorrida, do princípio do enriquecimento em causa tal como consagrado pela jurisprudência difere da aplicação do mesmo princípio que é feita por outras instituições em situações que, no entanto, são idênticas.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de setembro de 2021 — Bunzl e o./Comissão

(Processo T-475/19) ⁽¹⁾

(2021/C 452/60)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 312, de 16.9.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de setembro de 2021 — BT Group e Communications Global Network Services/Comissão

(Processo T-482/19) ⁽¹⁾

(2021/C 452/61)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 312, de 16.9.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de setembro de 2021 — Stagecoach Group/Comissão

(Processo T-754/19) ⁽¹⁾

(2021/C 452/62)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 27, de 27.1.2020.
